



Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte
Gestão: 2021-2024

Ofício nº 072/2023 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 15 de maio de 2023.

Ao
Excelentíssimo
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,
Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA.

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei que dispõe sobre o acréscimo do comprimento da área edificável da quadra 83 frente à rua Fernando de Noronha do setor Aeroporto, diante das justificativas que seguem anexas.

Respeitosamente, solicitamos a colaboração dos(a) Ilustres Vereadores(a) para apreciação e votação do presente Projeto de Lei, conforme os preceitos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, haja vista, o seu relevante interesse público.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevo com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

MENSAGEM – JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o acréscimo do comprimento da área edificável da quadra 83 frente à rua Fernando de Noronha do setor Aeroporto.

Categoricamente a referida peça visa normatizar a rua Fernando de Noronha, em toda sua extensão, definindo os limites mínimos e máximos, possibilitando o efetivo trabalho de medição e fiscalização por parte dos órgãos responsável deste município.

Ao longo destes últimos anos, o ato de fiscalizar com eficácia, os limites das construções, passeios, calçadas e arruamentos, tem sido de forma notória, percebida pela atual fiscalização como ineficiente. Chegando ao ponto de interferir desde a liberação de um simples processo de certidão de uso e ocupação do solo ao mais complexo processo de averbação de construção. Tornando também difícil aos fiscais de medição o proceder dos serviços pertinentes. E se persistirem os desalinhamentos, teremos problemas na trafegabilidade de pedestres e de pessoa com mobilidades reduzida.

Ressaltamos que, já se encontra prejudicado os primeiros alinhamentos definidos pelo plano diretor, e que tal plano foi construído de forma a considerar a necessidade e precariedade da época. O que torna até a presente data a interpretação por parte de quem fiscalize, à mercê de suposições imprecisas e duvidosas, ou seja, mesmo contando com os serviços de bons medidores, estes terão de fazer *in loco*, juízo tal que, não venha causar erros exorbitantes. Pois a grande maioria das construções da referida rua, foi consolidada quando ainda não tinha pavimentação, nem tampouco meio fio para os ajudar nos serviços de vistorias.

Desta forma e ao que nos propomos, temos a incumbência de tratar dos anseios dos moradores deste referido logradouro público, que por força das autoridades públicas, nos pede que façamos legislação específica, à qual possibilite com clareza e precisão moldar tanto na estética quanto na segurança da acessibilidade um realinhamento definitivo em ambos os lados desta via.

Diante dos motivos explanados, damos por justificado e remetemos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, visto à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA



Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte
Gestão: 2021-2024

PROJETO LEI MUNICIPAL N°_____

DE, 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o acréscimo do comprimento da área edificável da quadra 83 frente à rua Fernando de Noronha do setor Aeroporto e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A quadra de nº 83 do setor 001 - Setor Aeroporto, frente com à rua Fernando de Noronha, com os respectivos lotes de nº 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08 e 07 cujo comprimento para edificação do lado direito correspondia a 33,49m (trinta e três metros e quarenta e nove centímetros) e do lado esquerdo 30,24m (trinta metros e vinte e quatro centímetros), passando a ser da seguinte forma: comprimento para edificação do lado direito 35,99m (trinta e cinco metros e noventa e nove centímetros), e lado esquerdo 31,74m (trinta e um metros e setenta e quatro centímetros).

Art. 2º - O recuo para calçada (logradouro público) da respectiva quadra terá o comprimento de 3,0m (três metros).

Art. 3º - Após a publicação desta lei, ficam os proprietários dos imóveis urbanos identificados no artigo 1º obrigados a realizarem a averbação do acréscimo da área edificável junto ao Registro de imóveis de Ourilândia do Norte/PA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 15 de maio de 2023.

Júlio César Dairel
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA



**PREF. MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

E-mail: faz@ourilandia.pa.gov.br
E-mail: tributos@ourilandia.pa.gov.br
E-mail: www.ourilandiadonorte.pa.gov.br

Divisão de Terras Patrimoniais



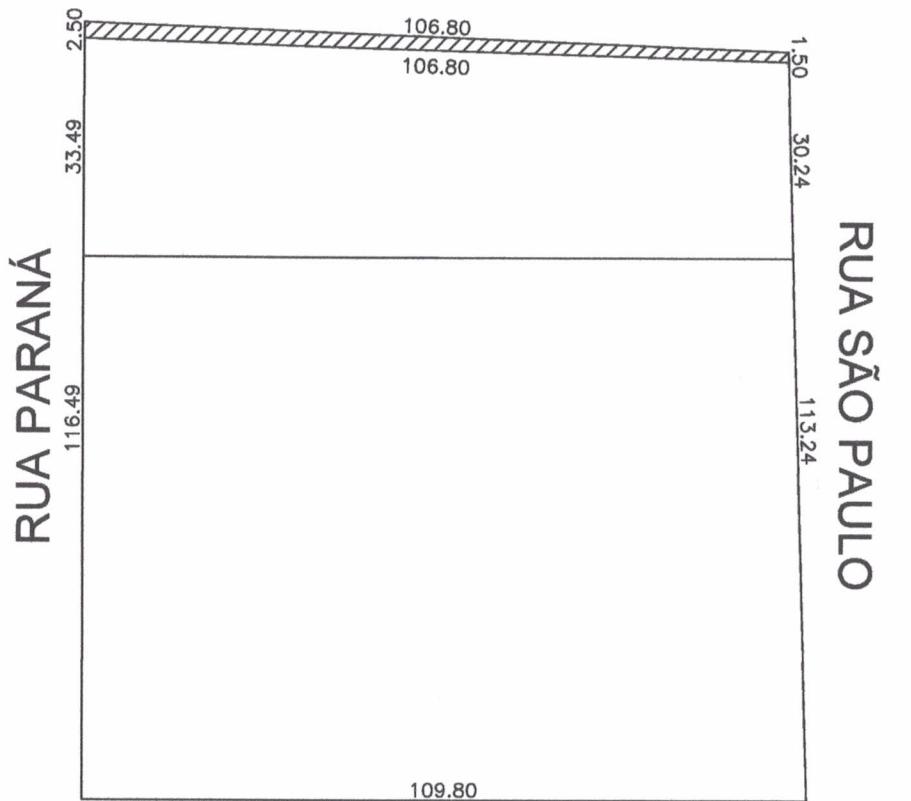
MEMORIAL DESCRIPTIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE	RUA FERNANDO DE NORONHA	MEDINDO	106,80
FUNDO	LOTES 007 AO 018	MEDINDO	106,80
LADO DIREITO	RUA SÃO PAULO	MEDINDO	1,50
LADO ESQUERDO	RUA PARANÁ	MEDINDO	2,50
ÁREA	EM METROS QUADRADO	TOTAL	213,60
PERÍMETRO	EM METROS LINEAR	TOTAL	217,60

CROQUI

RUA FERNANDO DE NORONHA



RUA SÃO PAULO

Servicio de campo:

Visto:

Desenho CAD:

Pedro Alves de Araujo
Chefe de Cadastro 2023

Xerxes Gil dos Santos
Chefe Div. Terras Patrimoniais
Portaria nº 014/2021/GAB

Manos Gomez

Marcos Gomes de Oliveira
Cadista
Ano 9092

